

RELATÓRIO DE TRIAGEM Nº 570/2020☒ DENÚNCIA☐ REPRESENTAÇÃO☒ COM PEDIDO LIMINAR**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

Protocolo do documento: 6313911/2020

Data do Protocolo: 16/07/2020

Jurisdicionado denunciado / representado: Prefeitura Municipal de Goianá/MG

Município: Goianá

CNPJ: 01.611.137/0001-45

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data de abertura do procedimento licitatório: 05/08/2020 – 09:00h

Objeto da Denúncia / Representação: Irregularidade constatada no Processo Licitatório nº 041/2020 – Tomada de Preço nº 005/2020, do tipo Técnica e Preço, que tem por objeto “contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, gestão de compras e almoxarifado, frotas e folha de pagamento, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO – Anexo I do Edital”.

Período dos Fatos Denunciados / Representados: 2020

Ano de referência para fins de autuação: 2020

Origem dos Recursos:

Valores envolvidos: R\$ 9.030,00 – Valor Mensal - item 10.1 – Orçamento Estimado

3. DENUNCIANTE / REPRESENTANTE (Pessoa Jurídica)

Nome Completo: ECAP – Empresa de Consultoria em Administração Pública S/C

CNPJ: 02.926.829/0001-45

Prova de existência: 3ª Alteração Contratual (Certidão emitida pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Leopoldina/MG); Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Habilitação dos signatários para representar a denunciante / representante: Sócio Administrador – Eloy do Vale Neto

Endereço completo: Rua Professor José Lintz, 173, Mina de Ouro, Leopoldina/MG

Procurador:

4. ANÁLISE

4.1 – A denúncia / representação versa sobre matéria de competência do Tribunal (inciso I §1º do art. 301, do Regimento Interno)?

☒ SIM☐ NÃO☐ PARCIALMENTE

Justificativa / Observações:

4.2 – Os fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos (§ 1º do art. 19 da LOTCEMG)?

☐ SIM

☒ NÃO

☐ Alguns dos fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos

Justificar e indicar se há indícios de dano ao erário ou má fé:

4.3 – A denúncia / representação é redigida com clareza (inciso II do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ SIM

☐ NÃO

Justificativa / Observações:

4.4 – Foram entregues a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física ou, sendo a denunciante / representante pessoa jurídica, a comprovação de sua existência e de que os signatários têm habilitação para representá-la (inciso III do § 1º e § 2º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ SIM

☐ NÃO

☐ PARCIALMENTE

Em caso de resposta negativa / parcialmente, especificar:

4.5 – A denúncia / representação contém informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção do denunciante / representante (inciso IV do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ SIM

☐ NÃO

☐ PARCIALMENTE

Justificativa / Observações: a denunciante aponta a seguinte irregularidade:

- a aglutinação de itens autônomos e distintos em um mesmo objeto/lote ofende a competitividade e a busca pela melhor proposta, favorecendo o direcionamento do certame à contratação de determinada empresa; uma vez que impede os interessados de participar de um item que atende plenamente, simplesmente porque não possui o outro item autônomo incorporado no objeto do certame;

4.6 – Há indicação das provas que serão produzidas ou indícios veementes da ocorrência dos fatos (inciso V do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ SIM

☐ NÃO

Justificativa / Observações:

4.7 – A denúncia / representação contém cópia do instrumento convocatório completo (parágrafo único do art. 312 do Regimento Interno)?

☒ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO SE APLICA

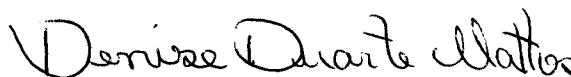
Justificativa / Observações:

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

- ☐ 5.1 Arquivamento em razão da ocorrência da prescrição, nos termos do § 1º do art. 19, da LOTCEMG, sem indícios de má fé ou de dano ao erário.
- ☒ 5.2 Autuação como denúncia, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.
- ☐ 5.3 Autuação como representação, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 310 e 311 do Regimento Interno.
- ☐ 5.4 Arquivamento em razão do não atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.
- ☐ 5.5 Determinação para que o denunciante / representante complete ou emende a denúncia / representação, no prazo de 10 (dez) dias, em razão de indício veemente da existência do fato denunciado / representado.
- ☐ 5.6 Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para subsidiar o planejamento das ações de fiscalização.
- ☐ 5.7 Submissão da denúncia / representação ao Órgão ou Entidade competente, para adoção de medidas cabíveis.
- ☐ 5.8 Envio de cópia do documento ao Órgão ou Entidade competente para adoção de medidas cabíveis.
- ☐ 5.9 Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para análise técnica complementar.

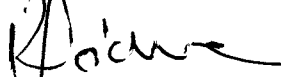
Justificativa / Observações:

Belo Horizonte, 17 de julho de 2020



Denise Duarte Mattos

Analista de Controle Externo – TC 1809-8

Reginaldo de Pádua Ribeiro
Coordenador – TC 1404-5